

Entrada na Mesa
Data 15/11/2025
Hora 17h34
...O Presidente...

ANUNCIADO
O Presidente

Propõe-se,
assim, a imediata
admissão da proposta
de resolução e a sua baixa
à comissão B para apreciação e
emissão de relatório e parecer, no
prazo de dois dias úteis.



IX GOVERNO CONSTITUCIONAL

A D'PLEX
Para registrar e emitir
nota de admissibilidade.
15-25

PPR N.º 39/VI (3.ª)

Proposta de Resolução do Parlamento Nacional n.º /VI
de de

Exposição de Motivos

Aprova a adesão da República Democrática de Timor-Leste ao Acordo sobre Privilégios e Imunidades da Associação das Nações do Sudeste Asiático (ASEAN)

Tendo em consideração que a República Democrática de Timor-Leste tem reafirmado, de forma consistente, o seu compromisso com os princípios do direito internacional e com a plena integração na ASEAN, incluindo o reconhecimento dos privilégios e imunidades indispensáveis ao funcionamento eficaz da organização;

Reconhecendo que, nos termos do artigo 3.º da Carta da ASEAN, é reconhecida à ASEAN a natureza de organização intergovernamental com personalidade jurídica, e que os artigos 17.º, 18.º e 19.º conferem à própria ASEAN, ao seu Secretário-Geral, ao pessoal do Secretariado, aos Representantes Permanentes dos Estados-Membros, bem como aos funcionários em missão, os privilégios e imunidades necessários ao exercício independente e eficaz das respetivas funções nos territórios dos Estados-Membros;

Considerando a determinação da República Democrática de Timor-Leste para implementar e cumprir com todos os instrumentos da ASEAN;

Tendo em consideração que, nos termos da Constituição da República, compete ao Parlamento Nacional aprovar e ratificar os tratados e acordos internacionais;

Considerando ainda o processo em curso para a adesão de Timor-Leste como membro de pleno direito na ASEAN, cuja conclusão está prevista para o dia 26 de outubro de 2025, torna-se imperioso proceder à aprovação da adesão da República Democrática de Timor-Leste ao Acordo sobre Privilégios e Imunidades da Associação das Nações do Sudeste Asiático (ASEAN).



IX GOVERNO CONSTITUCIONAL

Resolução do Parlamento Nacional n.º /2025 de de

Aprova a adesão da República Democrática de Timor-Leste ao Acordo sobre Privilégios e Imunidades da Associação das Nações do Sudeste Asiático (ASEAN)

Considerando que a República Democrática de Timor-Leste tem reafirmado, de forma consistente, o seu compromisso com os princípios do direito internacional e com a sua plena integração na ASEAN, incluindo o reconhecimento dos privilégios e imunidades indispensáveis ao funcionamento eficaz da organização;

Tendo em conta que nos termos do artigo 3.º da Carta da ASEAN, é reconhecida à ASEAN a natureza de Organização Intergovernamental com personalidade jurídica. Por sua vez, os artigos 17.º, 18.º e 19.º conferem à própria ASEAN, ao seu Secretário-Geral, ao pessoal do Secretariado, aos Representantes Permanentes dos Estados-Membros, bem como aos funcionários em missão, os privilégios e imunidades necessários ao exercício independente e eficaz das respetivas funções nos territórios dos Estados-Membros;

Considerando que a ratificação do referido Acordo constitui um dos requisitos previstos no Roteiro para a Adesão de Timor-Leste à ASEAN, no quadro do Pilar Política e Segurança, e deve ser implementada após a adesão formal;

Tendo em consideração que, para se integrar plenamente na ASEAN, o Governo da República Democrática de Timor-Leste deve alinhar os seus instrumentos jurídicos com o quadro jurídico da ASEAN;

Atendendo que o último relatório da ASEAN sublinha a significativa e bem-sucedida implementação do Roteiro para a adesão plena de Timor-Leste à Organização, aprovado em maio de 2023, durante a 42.ª Cimeira da ASEAN em Labuan Bajo, o que permite concluir pela prontidão do País para assumir a qualidade de Membro;

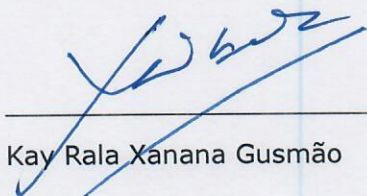
Tendo presente que, na 46.ª Cimeira da ASEAN, realizada na Malásia, em maio de 2025, os Líderes decidiram admitir formalmente Timor-Leste como 11.º Membro da ASEAN, a ser oficializado na 47.ª Cimeira da ASEAN, a ter lugar na Malásia, no dia 26 de outubro de 2025;

Considerando que, nos termos da Constituição da República, compete ao Parlamento Nacional aprovar a adesão a tratados e acordos internacionais,

O Parlamento Nacional resolve, sob proposta do Governo e nos termos da alínea f) do n.º 3 do artigo 95.º da Constituição da República, aprovar a adesão da República Democrática de Timor-Leste ao Acordo sobre Privilégios e Imunidades da ASEAN, cuja versão em língua inglesa e as respetivas traduções para as línguas portuguesa e tétum, se publicam em anexo à presente resolução e da qual fazem parte integrante.

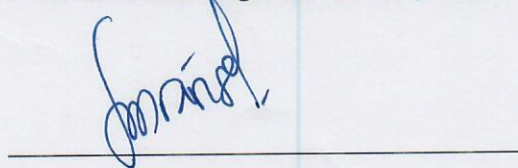
Aprovada em Conselho de Ministros em 12 de setembro de 2025.

O Primeiro-Ministro,



Kay Rala Xanana Gusmão

Rebo O Ministro dos Negócios Estrangeiros e Cooperação,



Bendito dos Santos Freitas